



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-Feira, 23 de Dezembro de 2022 - Edição nº 368

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2023-FMS;
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022;
- DECRETO N° 343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município de Bom Jesus da Serra/BA e dá outras providências.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C17D152B53-758AF08783-E6DAA606F3-28D4D8DC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2023-FMS

O Município de Bom Jesus da Serra – Bahia, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 141/2021, torna público aos interessados que estará procedendo a chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, para atender às necessidades do Município de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. O recebimento dos documentos terá início no dia 26/12/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, situada à Rua Leovegídio Guedes Moreno, S/N, Centro, CEP 45.263-000, Bom Jesus da Serra – BA, no período das 08:00h às 12:00h, devendo ser endereçado à Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – Sra. Fernanda Silva Meira. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município no link: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/transparencia-municipal>. Bom Jesus da Serra – BA, 22 de dezembro de 2022.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

Nilson Silva da Paixão
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra em terraplenagem e cascalhamento de estradas vicinais no município de Bom Jesus da Serra - BA, objeto do Convênio nº 2.476.00/2021 (PLATAFORMA + BRASIL Nº 920308) celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, por meio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, no dia 12.01.2023 às 08:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, localizado na Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro. O edital encontra-se disponível no site <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/transparencia-municipal/>. Bom Jesus da Serra, 23/12/2022.

José Sousa de Assis
Presidente da CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município de Bom Jesus da Serra/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, estabelecido no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os elevados índices pluviométricos atingidos no Município de Bom Jesus da Serra últimos dias;

CONSIDERANDO os fortes impactos causados pelas referidas chuvas, com rompimentos de barragens, pontes, aguadas, passagens molhadas, interrupção de estradas, destruição de logradouros públicos, alagamentos e danos a unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade;

CONSIDERANDO a que compete a Administração Municipal a preservação do bem estar da população, bem como realizar o enfrentamento a crise causada pelas enchentes, de maneira emergencial, com recuperação de pontes, estradas, barragens, passagens molhadas, logradouros, aluguel social, recuperação de unidades habitacionais em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a existência de comunidades isoladas, em decorrência do rompimento de estradas, pontes e passagens molhadas;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal 12340, acerca da execução de ações em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizadora como “Situação de Emergência”, no âmbito de todo o território do Município de Bom Jesus da Serra/BA, por intempérie natural, provocada pelos altos índices pluviométricos alcançados nos últimos dias.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização dos sistemas Nacional e Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento da “Situação de Emergência”.

Art. 4º - Todas as Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, formarão o comitê de crise.

§1º - Cada Secretaria designará um servidor para compor o comitê;

§2º - Os imóveis em situação de risco, devem ser informados a Defesa Civil, e ao Setor de Engenharia do Município, bem como a Secretaria de Assistência Social deverá promover a avaliação da condição de hipossuficiência e vulnerabilidade das famílias, para encaminhamento de benefícios eventuais, se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 dias para todos os fins legais, prorrogável por igual período em sendo necessário, caso ainda perdure o Estado de Emergência declarado pelo Município, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar N.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 23 de dezembro de 2023.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal